



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.724
de 14 de julho de 2015.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora)

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2017 a 2020”.

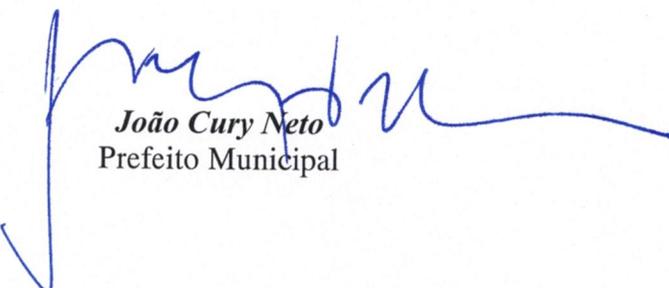
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2017 a 2020 ficam fixados em R\$ 17.325,14 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais e catorze centavos), R\$ 9.281,31 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) e R\$ 9.281,31 (nove mil duzentos e oitenta e uma reais e trinta e um centavos) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral.

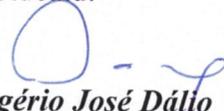
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de julho de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de julho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente